



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09 H 30 MIN.

LOCAL: RUA PRUDENTE DE MORAES, 850 – CENTRO – RIBEIRÃO CORRENTE / SP.

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 06 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações situada na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, reunir-se-á o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 06 / 2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º 105 / 23, sendo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 06 / 2023, que serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram este edital os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS**, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Micro empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão tratamento diferenciado, conforme previsto em Lei.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.5. Não será permitida a subcontratação de empresas.

3.6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.6.1. Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.6.2. Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666 / 1993.

3.6.3 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar - se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

4.1.2. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 / 2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo IV;

4.1.3. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo III;

4.1.4. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.3.1 A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no Anexo VI, qual deverá estar FORA dos envelopes.

4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, na sala de licitações, situada a na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá:

5.2.1. Ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter os preços unitários e totais por item e global, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

5.2.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

5.2.4. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.2.5. Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação, ANEXO I.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.2, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

6.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.1.3. Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.3.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

6.3.1.5 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 / 11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual deverá ter sido emitida no máximo há 90 (noventa) dias.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua experiência na execução do serviço de implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON- GRID, de uma usina fotovoltaica, de potência no mínimo de 70 kWp o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

6.5.2. Declarações abaixo relacionadas, assinadas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

6.5.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.

7.3. Serão abertos os envelopes de "proposta", e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

7.3.1. Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

7.3.2. Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

7.5.2. Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

7.6. Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.9. Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666 / 1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

7.10. Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

7.11. Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11.1. Em se tratando de licitação com participação exclusiva de empresas cadastradas como MEI, ME ou EPP, não haverá o exercício do direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

7.13. Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

7.14. Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

7.16. Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.3. O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.

8.4. Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site do município, e diário oficial do município.

9. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A licitante vencedora se obriga a disponibilizar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na (s) quantidade (s) e períodos mencionados no Termo de Referência, Anexo I, deste processo licitatório, no município de Ribeirão Corrente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, por meio de seu departamento contábil e financeiro efetuará o pagamento por depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do serviço e ou item (ns), com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

10.3 A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente, podendo solicitar a prestação dos serviços de forma parcelada, até o limite do prazo de vigência contratual ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

11.3. Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação junto com a **ART - Atestado de Responsabilidade Técnica relativo aos serviços executados**.

11.4. Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para o contrato, será considerado recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

11.5. O contrato será assinado pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

11.6. A Licitante vencedora deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

11.7. Caso a Licitante vencedora não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo:

11.7.1. Aqueles licitantes que manifestaram interesse nas mesmas condições do proponente vencedor, na ordem de classificação;

11.7.2. Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

11.8. O contrato terá validade de 04 meses.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e no contrato:

12.1.1. A Contratada tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

12.1.2. Fornecer o (s) serviço (s) solicitado (s) na forma e prazos estabelecidos no anexo I deste edital;

12.1.3. Atender a todos os chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades no fornecimento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos devidamente selecionados pelo (a) gestor (a) do contrato;

12.1.4. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

12.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, danos causados por fenômenos da natureza, defeitos, falhas e outras incorreções na prestação dos serviços;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.7. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;

12.2.2. Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer a prestação dos serviços;

12.2.3. Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução contratual, ficando neste ato designado para tanto o Sr. Nilson Pulheiz, Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços.

12.2.4. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.2.5. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8666 / 1993.

13.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se repetindo o atraso, a prefeitura do município poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666 / 1993;

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a prefeitura do município, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÕES

14.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor e quando sujeitos a controle oficial, nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador. Também poderá ser reajustado da incidência de novos impostos ou taxas e alteração de alíquotas já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

14.2. A licitante poderá solicitar atualização de preços, em decorrência de variação de mercado, desde que apresente documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e demais documentos necessários, perante a Administração para que possa avaliar e amparar o pedido.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇO
- 25 752 0049 1017 0000 Geração de energia fotovoltaica
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 1.559.146,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços para acompanhamento e vistoria da prestação do serviço, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 / 1993.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura do município reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

17.2. No caso de não haver expediente para a data fixada da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

17.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

17.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

17.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.7. A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (16) 3749 - 1000, ou e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

17.10. O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial com a finalidade de Registro de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

17.11. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Ribeirão Corrente / SP, 25 de setembro de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105 / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação faz-se necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia provenientes de SETORES da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e suas Secretarias Municipais, em especial escolas e creches. O sistema deverá fazer com que, uma vez que a geração de energia é feita por meio da captação da luz solar (uma fonte gratuita de energia), a economia seja substancial, e os recursos provenientes da economia sejam investidos em demandas que proporcione VANTAGENS aos alunos e melhores condições de trabalho aos funcionários, além da segurança de todos.

2.2 A economia de luz, proporcionada pela instalação da usina de energia fotovoltaica, permite que o investimento feito retorne de forma segura. Ainda, elimina-se as preocupações e despesas com reajustes tarifários e de bandeiras das concessionárias, além de ser ecologicamente correto.

3. DO OBJETIVO

3.1 Este contrato tem por objetivo contratação de empresa de engenharia para instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com todos os equipamentos serviços e materiais necessários, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com as especificações e detalhamentos deste termo de referência, dos projetos e da proposta de preços da empresa licitante, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

4. DESCRITIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------	-----------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

01	01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA DE PICO IGUAL OU SUPERIOR A 100 KWP (OBSERVADA A SOBRECARGA DO SISTEMA QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 150% DA CAPACIDADE MÁXIMA DO INVERSOR) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONECTADO A REDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E CASO NECESSÁRIO REFORÇO DOS TELHADOS E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, (INSTALAÇÕES AÉREAS) . POTÊNCIA MÁXIMA DOS INVERSORES DEVE SER DE 75 KW.	UNIDADES	04
	02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA DE PICO IGUAL OU SUPERIOR A 100 KWP (OBSERVADA A SOBRECARGA DO SISTEMA QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 150% DA CAPACIDADE MÁXIMA DO INVERSOR) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONECTADO A REDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, (INSTALAÇÃO NO SOLO) . POTÊNCIA MÁXIMA DOS INVERSORES DEVE SER DE 75 KW.	UNIDADE	01

5 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:

5.1.1 - Geradores fotovoltaicos:

5.1.2 - Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012/atualizado pela resolução 687/16 e instituído pela lei 14.300/2022 da ANEEL;

5.1.3 - A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deverá ser de, no mínimo, 70.077 kWh/mês;

5.1.4 - O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%. Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros;

Os geradores serão instalados sobre o telhado com telhas metálicas ou fibrocimento e também no solo em estruturas metálicas;

5.1.5. Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

6 - Módulos Fotovoltaicos:

6.1 - Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristal monocristalino, etiquetados pelo INMETRO com potência unitária ≥ 540 Wp;

6.2 - Os Módulos Fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

6.2.1 Ter eficiência superior a 21,52% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC - Standard Test Conditions (1000 W/m²; 25°C; AM 1.5);

6.2.2 Vida útil esperada: 25 ANOS;

6.2.3 Temperatura de operação: -40°C a +- 85°C;

6.2.4 Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

6.2.5 Os módulos devem ser identificados de acordo com as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série;

6.2.6 Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);

6.2.7 Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 68, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.2.8 Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, ou alumínio anodizado com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;

6.2.9 A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

6.2.10 Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;

6.2.11 Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 4 mm² com isolamento de 1000 volts;

6.2.12 Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;

6.2.13 A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

7. - Inversores:

7.1 - Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 50/60 Hz;

7.2 - A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90;

7.3 - Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 99% e nível de eficiência europeia superior a 98,5%;

7.4 - Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;

7.5 - Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -40°C a +60° C;

7.6 - A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,0%;

7.7 - A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;

7.8 - Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, IEC61727, IEC61683, NBR 16149 e NBR16150 e Inmetro;

7.9 - Os inversores com potência nominal até 75kW devem possuir certificação do INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.10 - Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,8$. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

7.11 Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

7.11.1 Anti-ilhamento,

7.11.2 Proteção contra polaridade reversa em CC,

7.11.3 Chave seccionadora CC integrada ao inversor,

7.11.4 Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).

7.11.5 Max. tensão de entrada: 1500 V

7.11.6 Conexão à rede: 3~NPE 380 V

7.11.7 Frequência: 60 HZ

7.11.8 MPPT: maior ou igual a 4;

7.11.9 Mínima Eficiência permitida: 99%

7.12 - Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;

7.13 - O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;

7.14 - Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;

7.15 - Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local

7.16 - Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;

7.17 - Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);

7.18 - Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de material e fabricação;

7.19 - Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

7.20 - Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

7.21 - Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, e devem conter os seguintes elementos:

7.21.1 Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);

7.21.2 Disjuntores de seccionamento;

7.21.3 Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.21.4 - Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

7.21.5 - As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

7.21.6 - Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

7.21.7 - Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

7.21.8- A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

7.21.9 - Quadros de Proteção e Medição C.A.

7.21.10 - Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente;

7.21.11 - Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

7.21.12 - Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento ou quando o inversor possuir esta proteção incorporada;

7.21.13 - Toda instalação deve ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419, inclusive adaptações eventuais necessárias.

8 - Estruturas de suporte

8.1 - A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

8.1.1 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

8.1.2 As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

8.1.3 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

8.1.4 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.1.5 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

9 - Cabos fotovoltaicos (CC)

9.1 - Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

9.1.1 - Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

9.1.2 - Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

9.1.3 - Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

9.1.4 - Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

9.1.5 Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

9.1.6 - Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Conduspar), com as seguintes características:

a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolamento de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV;

10 - Aterramento e SPDA

10.1 - Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;

10.2 - Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento;

10.3 - Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

11 - Serviços Comuns de Engenharia

11.1 - O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

11.1.1 Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;

11.1.2 - Construção e instalação dos apoios/suportes;

12. Construção de dutos para as linhas do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12.1 - As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

12.2 - Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;

12.3 - Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

12.4 - Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

13 - Sistema de Gerenciamento Remoto

13.1 - O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

13.2 - Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

13.2.1 - A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

13.2.2 - Tensão e corrente CC por inversor;

13.2.3 - Tensão e corrente CA por inversor;

13.2.4 - Potência em kW CA de saída por inversor;

13.2.5 Gerenciamento de alarmes;

13.2.6 Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

14 – Treinamento

14.1 - O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

14.2 - A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas;

14.3 - O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

14.4 - O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

15 – Comissionamento

15.1 - Inspeção visual e termográfica:

- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

15.2 - Teste de módulos individuais e strings:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 15.2.1 - Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- 15.2.2 - O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte.
- 15.2.3 - Simplesmente serão desconectados do gerador;
- 15.2.4 Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente; Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

16 - Avaliação de desempenho:

- 16.1 - O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- 16.2 - O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol;
- 16.3 - Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- 16.4 - Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- 16.5 - Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG o Diagrama Unifilar Básico com todo o detalhamento do projeto do sistema fotovoltaico.

17 - GARANTIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1 - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:
- 17.2. Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos.
- 17.3 - Inversores: 5 anos.
- 17.4 - Cabos expostos ao tempo: 5 anos.
- 17.5 - Demais componentes eletroeletrônicos: 1 ano.
- 17.6 - Instalação e serviços de engenharia: 1 anos.
- 17.7 - Prazo para início do atendimento no local da instalação: 5 dias após recebimento da notificação.
- 17.8 - Prazos para conclusão do atendimento: 15 dias úteis;
- 17.9 - Caso o problema não seja passível no prazo proposto, solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 45 dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

17.10 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será determinado em conjunto com o fabricante;

17.11 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 20 dias úteis;

17.12- Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 45 dias úteis;

17.13 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

17.14 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

17.15 - Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

17.16 - A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, apresentará Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes;

17.17 - Deverá ser realizada a limpeza dos módulos sempre que observar queda na produção de energia (ao menos uma vez anual);

17.18 - Deverá ser realizado o monitoramento via web com relatório bimestral fisicamente da produção do sistema, leitura dos inversores e do relógio bidirecional.

17.19 - Deverá ser prestada a assistência técnica no local física assim que for necessária por um responsável com tolerância de no máximo 48 hs;

18 – DO VALOR DE REFERÊNCIA:

18.1 - O valor de referência do presente processo licitatório é de R\$ 1.559.146,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo para execução do contrato fica inicialmente estimado em 4 meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste termo de referência;

20.2 - Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

20.3 - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

20.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

20.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa

20.6 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

20.7 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.8 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante ou poderá a critério da Prefeitura de Ribeirão Corrente solicitar contrato de manutenção junto a contratada;

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Entregue e aceito os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, em 03 (três) etapas, de acordo com o processo de medição a saber:

ETAPAS DO PROCESSO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (EM DIAS)	PORCENTAGEM PARA PAGAMENTO
ETAPA 1 – ENTREGA DOS MATERIAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO.	30	50%
ETAPA 2 – INSTALAÇÃO DAS USINAS.	35	30%
ETAPA 3 – ENTREGA MEDIANTE TESTES EXIGÍVEIS NO PRESENTE EDITAL E TREINAMENTO.	05	20%

21.2 - A Prefeitura de Ribeirão Corrente reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

21.3 - A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 . As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS
HABITAÇÃO E SERVIÇO

25 752 0049 1017 0000 Geração de energia fotovoltaica

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Corrente / SP, 25 de setembro de 2023.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 / 2023

PROCESSO Nº 105 / 2023

DATA: 06 / 10 / 2023 - HORA DE ABERTURA: 09h:30 MIN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	04	Unidades	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA DE PICO IGUAL OU SUPERIOR A 100 KWP (OBSERVADA A SOBRECARGA DO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

				SISTEMA QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 150% DA CAPACIDADE MÁXIMA DO INVERSOR) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONECTADO A REDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E CASO NECESSÁRIO REFORÇO DOS TELHADOS E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, (INSTALAÇÕES AÉREAS) . POTÊNCIA MÁXIMA DOS INVERSORES DEVE SER DE 75 KW.			
	02	01	Unidades	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA DE PICO IGUAL OU SUPERIOR A 100 KWP (OBSERVADA A SOBRECARGA DO SISTEMA QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 150% DA CAPACIDADE MÁXIMA DO INVERSOR) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONECTADO A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

				REDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, (INSTALAÇÃO NO SOLO) . POTÊNCIA MÁXIMA DOS INVERSORES DEVE SER DE 75 KW.			
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04 meses.**

PRAZO PARA FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes no Edital do presente Pregão e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 / 2023

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Ribeirão Corrente/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 / 2023**, Processo n.º 105 / 2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital 06 / 2023, Pregão Presencial n.º 06 / 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 06 / 2023, da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105 / 2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 06 / 2023, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA

—.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, neste ato, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 06 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor mensal de R\$ _____, totalizando um valor global total de R\$ _____ (_____).

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Eric Douglas Teodoro de Souza, Chefe do setor de engenharia.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇO
- 25 752 0049 1017 0000 Geração de energia fotovoltaica
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
 - e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
 - f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
 - g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;
- No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 06/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____